



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.451.

Autor: Vereador Onivaldo Barris.

Transforma a Rua Ponta Grossa em Eixo de Comércio e Serviços E - ECS-E, no trecho que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º A Rua Ponta Grossa, situada na Zona 08, fica transformada em Eixo de Comércio e Serviços E – ECS-E, no trecho compreendido entre as Avenidas Londrina e Doutor Gastão Vidigal.

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 27/05/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 03/06/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3886717** e o código CRC **EA8EAE39**.

Referência: Processo nº 01.02.00064340/2024.59

SEI nº 3886717